



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2016/PMNO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2016/PMNO

CREDENCIAMENTO DE “CASA DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE CUIABA, NO ESTADO DO MATO GROSSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELA CIDADE.

1 - O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, através do presente CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO, em conformidade com a Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei 9.394/96, torna pública a realização de Credenciamento de Casas de Apoio a Usuários do SUS.

2 – OBJETO E FINALIDADE

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de “Casas de Apoio” com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Único de Saúde Municipal em tratamento na capital, nas condições estabelecidas no **Anexo I**

2.2. A finalidade do presente Credenciamento é disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na cidade de Londrina/PR, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar).

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar no presente Credenciamento “Casas de Apoio” com sede na cidade de Londrina no estado do Paraná - para prestação de serviços de hospedagem especializada, mediante disposições constantes do **Anexo I** deste edital, e atendidas às demais disposições:

3.2. Estão impedidos de participar do presente credenciamento:

3.2.1 Os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n 8.666/93.

3.2.2 Os proprietários, administradores ou dirigentes que exerçam cargo de chefia ou função de confiança no Sistema Único de Saúde (SUS), nos termos do artigo 26, §4º, da Lei 8080/1990 e/ou Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA-MT, nos termos do **artigo 37, XVI da Constituição Federal de 1988**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 – PRAZO DE INSCRIÇÃO E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento será amplamente divulgado e estará aberto aos interessados, durante o prazo para recebimento dos envelopes **no período de 19/09/2016 a 19/11/2016**, sendo que ao requerer seu credenciamento o interessado deverá fornecer os elementos necessários à satisfação das exigências deste instrumento.

4.2. A Administração, a seu critério, poderá prorrogar o presente prazo caso necessário, com a devida publicação.

4.3. O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais, por interesse da administração, se houver interesse de ambas as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionadas no item 6.1, no horário das 7h00min às 11h00min e das 13h00min até as 17h00min, em dias de expediente na Prefeitura Municipal de NOVA OLÍMPIA, Departamento de Licitações, na Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152, **no período de 19/09/2016 a 19/11/2016**, ocasião em que deverão entregar envelope lacrado, com a documentação exigida, que deverá ser identificado com etiqueta preenchida, cujo modelo segue abaixo:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE “CASA DE APOIO” COM SEDE NA CIDADE DE CUIABA, NO ESTADO DO MATO GROSSO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM ESPECIALIZADA, COM ATENDIMENTO 24 HORAS, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL EM TRATAMENTO NAQUELA CIDADE.

INTERESSADO: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE PARA CONTATO: _____

QTIDADE DE CAPACIDADE PARA

MUNICÍPIO: _____

Ernilo Lucas –presidente CPL /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

—
DATA DE RECEBIMENTO ____/____/2016 e HORÁRIO __:__:__

6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1.1 Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.1.1.2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

6.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.5 No caso de Cooperativa: Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata de assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no registro civil de pessoas jurídicas da respectiva sede, bem como registro de que trata o artigo 107 da Lei 5.764/1971.

6.2 Regularidade Fiscal:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - **CNPJ/MF**.

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.2.2.1 Prestadores de serviço que por lei são desobrigados de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (ICMS) deverão apresentar prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará de Licença).

6.2.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

6.2.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.5 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) – Disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

Eronildo lucas –presidente CPL /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail:

licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.3.1 Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos Envelopes.

6.4 Qualificação Técnica:

6.4.1 Declaração firmada pelo representante legal ou outro documento que comprove ter a credenciada no mínimo 18(dezoito) leitos em sua sede. (Disponíveis para o município credenciante)

6.4.2 Declaração de disponibilidade de veículo com capacidade mínima de 10(dez) lugares, para fins de traslado dos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de NOVA OLÍMPIA, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa, que deverá ficar à disposição dos pacientes **Anexo V**;

6.4.3 Declaração de disponibilidade de veículo em nome da credenciada, com capacidade mínima de 10(dez) lugares, **com acessibilidade** para pessoas portadoras de necessidades especiais, para fins de traslado dos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pelo município de nova olimpia, da sede da credenciada aos seus respectivos locais de atendimento, e vice-versa, que deverá ficar à disposição dos pacientes **Anexo V**.

6.5 Documentos complementares:

6.5.1 Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988), de acordo com o modelo constante do **Anexo IV**;

6.5.2 Declaração do proponente, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo. (em função do disposto no art. 97 da Lei Federal N.º 8.666/93), conforme **Anexo III**.

6.5.3 Declaração de capacidade máxima de leitos que disponibilizará ao Município **Anexo II**;

6.5.4 Cópia da Licença Sanitária Municipal do local onde será prestado o serviço pela empresa interessada

6.5.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.6 Não serão aceitos pedidos de credenciamento com a documentação incompleta.

6.5.7 A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no

Eronildo Lucas –presidente CPL /Elizete Silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail:

licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital.

7 – CRITÉRIOS DE CADASTRAMENTO

7.1. Após o prazo para apresentação dos documentos a que alude o item anterior, a Comissão de licitação, procederá a sua análise, habilitando previamente os interessados que atenderem as disposições contidas neste edital.

7.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Município, a relação dos credenciados previamente habilitados.

7.2. Feito isto, fica assegurado ao credenciante o direito de interposição de recurso ou pedido de reconsideração no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.3. Atendidos tais critérios, quais sejam, a correta apresentação da documentação pertinente, a citada Comissão lavrará a relação final dos credenciados que atenderam todos os requisitos, sendo então considerados aptos a prestação dos serviços pretendidos.

7.4. Ato contínuo, o Município, por meio da Gerência de Licitação, procederá a confecção e a assinatura do Termo de Credenciamento com cada um dos credenciados, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

7.5. Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços a que se candidataram, segundo a capacidade de seu atendimento antes informado.

8 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Todos os credenciados aptos estarão habilitados a prestação dos serviços nos termos do objeto do presente edital.

8.3. Após a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio, **a escolha do credenciado será feita pela secretaria de saúde após o agendamento das consultas /tratamento dos pacientes.**, mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente. Atingido o máximo de leitos para atendimento por parte do credenciado, o paciente será instado a escolher outro credenciado com leitos ainda disponíveis.

8.4. Após, a concessão de autorização para tratamento fora de domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, *e-mail*, ou outro instrumento equivalente). Do Relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora do Município constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.

9 – DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em

Ernilo lucas –presidente CPL /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail:

licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo.

9.2. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.

9.3. Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistarà a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

9.4. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

9.5. O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

10 – DO VALOR

10.1. A remuneração pela prestação dos serviços dar-se-á no valor de **R\$56,00(cinquenta e seis reais) a diária por paciente/ ou acompanhante.**

10.2. A remuneração disposta acima contempla uma diária com pernoite, pensão completa – café da manhã, almoço e jantar - conforme descrito no Termo de Referência Anexo I.

11 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1. O Credenciado, durante a vigência do presente termo de credenciamento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de chamamento público. O credenciado não poderá transferir os direitos, obrigações e atendimentos a terceiros.

11.2. Toda e qualquer eventual mudança de endereço do estabelecimento destinado ao atendimento deverá ser comunicada expressamente ao credenciante, sendo mantido o atendimento nos limites desta capital.

11.3. O credenciado, responderá pela solidez, segurança dos serviços prestados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a prestação dos serviços ou deles decorrentes.

11.4. Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados neste termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda a mão de obra, alimentação, transporte necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes de contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos

Ernilo Lucas –presidente CPL /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail:

licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.

11.5. É terminantemente proibida à cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

12 – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E FISCALIZAÇÃO

12.1. Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

12.2. A Credenciante, através de seus servidores designados para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços prestados pelo credenciado, podendo rejeitá-los quando estiverem fora das especificações, devendo ser refeito, sem ônus à Credenciante ou mesmo tomar as medidas sancionatórias cabíveis, se for o caso.

12.3. O credenciante se reserva ao direito de fazer visitas “in loco” aos prestadores de serviço, sem aviso prévio, e de solicitar, a qualquer momento, quaisquer documentos que julgar necessários ao estabelecimento de convicção sobre os critérios presentes neste edital.

13 – DAS PENALIDADES

13.1. A indisponibilidade de alojamento injustificada, por parte da credenciada, acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a executar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

13.2. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de NOVA OLÍMPIA/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

14 – DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. Ocorrerá o descredenciamento da empresa anteriormente cadastrado nos seguintes casos:

14.1.1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Eronildo Lucas –presidente CPL /Elizete Silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail:

licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14.1.2. Unilateralmente pelo Credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências das obrigações nele consignadas;
- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de defeitos dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração na indisponibilidade de alojamento mediante quantidade prevista no presente Edital, de forma injustificada

14.2. Havendo o descredenciamento, o credenciante pagará ao credenciado, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados no período, aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

15 – RECURSOS

15.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

- As razões de recurso deverão ser dirigidas a o Presidente da Comissão, com a indicação do número do chamamento e do processo administrativo sendo protocolizado no Protocolo geral do Município de nova olímpia, Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152 Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade da entrega feita para qualquer outro departamento ou pessoa.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão avaliados e resolvidos pelo Município de nova olímpia , por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, à luz da legislação vigente.

16.2. Esclarecimentos relativos ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Departamento de Licitações, Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152 O presente certame será regido pela Lei 8666/ 1993, e suas alterações, além da Lei 8080/1990 e demais normatizações existentes na âmbito do Sistema Único de Saúde.

16.3. Fica eleito o foro da Cidade de barra do bugres, MT, como o competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17 – ANEXOS

17.1 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência;
Anexo II	Requerimento de Credenciamento e Capacidade de Atendimento;
Anexo III	Declaração de Idoneidade e Cumprimento do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
Anexo IV	Declaração de que não utiliza mão de obra de menores de 18 anos;
Anexo V	Minuta de Termo de Credenciamento;

NOVA OLÍMPIA-MT, SETEMBRO de 2016.

Eronildo Lucas dos santos

Presidente DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
1	1.300	UNID	DIARIA EM CASA DE APOIO PARA PACIENTES/ACOMPANHANTES EM TRATAMENTO E ACOMPANHAMENTO MEDICO EM CUIABA.	56,00

- Todos os credenciados aptos estarão habilitados à prestação dos serviços.
- Todos os credenciados que realizarem atendimento receberão o valor de 56,00 a diaria por paciente/acompanhante
- Após a concessão de autorização para Tratamento Fora Domicílio, **a escolha do credenciado será feita pela secretaria de saude apos o agendamento das consultas /tratamento dos pacientes.** mediante as opções disponíveis conforme listagem fornecida, observando a localização da credenciada mais próxima do local de atendimento do paciente.
- Após, a concessão de autorização para Tratamento Fora Domicílio ficará ao encargo da Secretaria Municipal de Saúde que entrará em contato com o credenciado escolhido (via telefone, e-mail, ou outro instrumento equivalente). Do relatório de Encaminhamento para Tratamento Fora Domicílio constará, impreterivelmente, o carimbo e assinatura do funcionário autorizador e da “casa de apoio” onde o paciente e/ou acompanhante ficar hospedado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo. Apurado o montante devido, com base nos procedimentos realizados, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando os procedimentos realizados.
- Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, visitará a fatura/relatório, encaminhando ao setor competente deste Município, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- A quantidade de pacientes será limitada pela secretaria, através de análise da necessidade da utilização do serviço, por profissionais do setor de regulação. A Secretaria Municipal de Saúde realizará visita técnica, através de assistente social do município, a cada trimestre para verificar e laudar as condições de atendimento das casas de apoio credenciadas, cuja finalidade maior é garantir bem estar social e condições de saúde satisfatórias e dignas.
- Acomodações e dormitórios prezando qualidade e higiene;
- Alimentação de boa qualidade, fornecimento de no mínimo três refeições diárias;
- Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama e higiene pessoal para uso de pacientes aos acompanhantes que por uma eventualidade ou emergência não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecida e usadas por pacientes devem estar totalmente esterilizadas;
- Hospedagem: o estabelecimento deverá possuir quartos masculinos e femininos separados, em perfeito estado de higiene e conservação, bem como banheiros compatíveis com o quantitativo de pacientes, sempre em perfeita ordem e decência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Caberá ao credenciado o fornecimento de todas as condições necessárias à plena execução dos procedimentos indicados no termo de credenciamento, responsabilizando-se pelo custeio e pagamento das despesas de toda mão de obra, alimentação, transporte necessários e igualmente se responsabilizará por tributos e encargos sociais decorrentes do contrato de trabalho de seus empregados, bem como do que vier a firmar com terceiros, nos termos da legislação trabalhista, civil, previdenciária ou penal em vigor.
- Por fim, é terminantemente proibida a cobrança de valores complementares contra o paciente e/ou acompanhante a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob penas da lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE**

CAPACIDADE DE ATENDIMENTO.

À Prefeitura do Município de NOVA OLÍMPIA

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2016**, objetivando:

Prestação de Serviços de Hospedagem com pensão completa e traslado da sede da credenciada aos respectivos locais de atendimento e vice-versa;

Declaramos, outrossim, que nossa capacidade de atendimento para o município de NOVA OLÍMPIA é de _____ leitos/diárias por dia.

Empresa: _____

Endereço comercial: _____

Eronildo lucas –presidente CPL /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail:
licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ/CPF nº: _____

Data: _____

(assinatura e carimbo do solicitante)

ANEXO III
(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2016

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

Eronildo Lucas – presidente CPL / Elizete Silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail:
licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ENDEREÇO:.....

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/16, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome/CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público Nº 001/2016

Ao Sr. Presidente da Comissão

PROPONENTE:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

FONE/FAX:

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de dezesesseis anos, estando, portanto, apta para participar desta licitação, de conformidade com o artigo 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação dada pela Lei 9854/1999, e em obediência

Eronildo Lucas –presidente CPL /Elizete silva - gerenciamento de contratos www.novaolimpia.mt.gov.br – e-mail:
licitacao@novaolimpia.mt.gov.br Avenida Mato Grosso, nº. 175 centro – CEP 7.8370-000 – Fones: 3332-1130 – 3332-1152



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ao artigo 7º, inciso XXX III, da Constituição Federal de 1988.

_____, _____ de _____ de 2016.

Nome/CPF:

Cargo:

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS
(MODELO)

Referente ao Edital de Chamamento Público N° 001/2016

VEÍCULO	MARCA E MODELO	FORMA DE AQUISIÇÃO (próprio, alugado, etc...)	ANO DE FABRICAÇÃO /PLACA	QUANTID ADE	ESTADO DE MANUTENÇÃ O



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

OBS.: relacionar somente os veículos que estarão disponíveis (próprios, aluguel ou outros).

Declaramos, outrossim, que os veículos, supra-relacionados, serão disponibilizados na execução dos serviços na eventual contratação. (inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG nº e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Edital de Chamamento Público N° 001/2016

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Batista, n° . 335, em NOVA OLÍMPIA, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, XXXXXXXXXXXXbrasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG n° _____/SSP-XXe inscrito no CPF/MF no _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CREDENCIANTE e, de outro lado, a empresa, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE e _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o n° _____, estabelecida na _____, n° _____, bairro _____, cidade de _____, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente CREDENCIADO(A), acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O(a) credenciado(a) compromete-se a disponibilizar aos pacientes e seus acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas de Saúde, que necessitam de tratamento na capital, hospedagem, que contemple serviço de diária com pernoite (pensão completa - café da manhã, almoço e jantar), e traslado dos pacientes e seus acompanhantes aos locais de seus respectivos atendimentos, conforme estabelecido no **Anexo I** – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será apurado mensalmente, levando-se em conta as diárias realizadas dentro do mês respectivo.

Apurado o montante devido, com base nas diárias prestadas, a credenciada deverá emitir a respectiva nota fiscal de prestação de serviços esmiuçando a quantidade de diárias prestadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

para o Município.

Apresentados tais documentos, conforme o caso, o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, vistorará a fatura/relatório, que efetuará o pagamento no prazo máximo de 28 (vinte e oito) dias.

Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000

O credenciado terá o seu pagamento condicionado à apresentação da certidão de regularidade dos encargos previdenciários, conforme disposto no art. 71, §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Fica proibida a cobrança de honorários complementares contra o paciente, a qualquer título, quais sejam: taxas, encargos, despesas, custas, emolumentos, entre outros, sob as penas da lei.

É de total responsabilidade da credenciada os encargos sociais e tributários pela prestação de serviços à credenciante, bem como obrigações decorrentes deste termo não constituem relação de trabalho, ficando vedado às partes qualquer compromisso que implique em vínculo de emprego. O regime de execução dos serviços é de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente credenciamento terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos anuais, por interesse da administração e com anuência do Credenciado, se houver interesse de ambas as partes até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Constituem obrigações do credenciado, além das naturalmente decorrentes do presente termo:

- a) Atuar de forma que os serviços deste termo ocorram sem quaisquer vínculos com o Município de NOVA OLÍMPIA que não sejam os resultantes deste termo de credenciamento;
- b) Atender as solicitações de fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, em especial as efetuadas pelos membros designados por portarias, sem prejuízo de outros designados posteriormente pela própria Secretaria;
- c) Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLAÚSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do termo de credenciamento, constitui obrigação do Município e/ou do Fundo Municipal de Saúde, dar cumprimento ao presente termo, dentro das condições e prazos estabelecidos, inclusive no que tange ao correto pagamento pelos serviços executados.

CLAÚSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

A Credenciante, através do servidor _____ designada para tanto, procederá a fiscalização da execução dos serviços p restados pelo credenciado, podendo tomar as medidas sancionatórias cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

A indisponibilidade de leitos, na quantidade prevista no Anexo I, Termo de Referência, item 2.1.1.2, alínea “e” de forma injustificada, por parte da credenciada acarretará na aplicação de multa, no importe de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total que o credenciado se propôs a prestar pelo prazo de um ano. Apurando o montante devido, o credenciado será instado a se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias sobre a aplicação da multa, assim o desejando.

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o credenciante poderá, garantida a prévia defesa e sem prejuízo do descredenciamento do infrator, aplicar-lhes as sanções previstas na Lei n 8666/93 e suas alterações, em especial:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de credenciar-se com o Município de NOVA OLÍMPIA/Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 2 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

O credenciado, ainda estará sujeito a indenizar por perdas e danos, que por sua culpa, na prestação dos serviços contratados, cause prejuízos aos pacientes ou seus acompanhantes de acordo com o Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Credenciamento poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei 8666/93.

Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias pelo interessado, sem ônus para as partes;

Unilateralmente pelo credenciante, em qualquer tempo, independentemente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o credenciado:

- a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste termo de credenciamento, ou deleguem a outros as incumbências as obrigações nele consignadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na execução dos serviços;
- c) quando pela reiteração de má qualidade dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento;
- d) venha a falir, liquidar-se, dissolver-se ou mudar-se para outra cidade;
- e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na lei 8.666/93 e alterações.
- f) pela reiteração de indisponibilidade de leitos na quantidade prevista no Termo de Referência.

Havendo rescisão do termo de credenciamento, o credenciante pagará a credenciada, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o Foro de NOVA OLÍMPIA (MT) para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se pelos termos do mesmo, por si e seus sucessores.

CREDENCIANTE

CREDENCIADO

NOVA OLÍMPIA , de de